



JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – ART. 31 DA LEI 13.019/2014

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.” Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “bem comum”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado¹ busca “por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal”.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a Federação Capixaba de Corrida de Aventura (Organização de Sociedade Civil - OSC) visando a Realização da Etapa Boa Esperança da "Copa Norte Capixaba de Mountain Bike 2022, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza e está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a Federação Capixaba de Corrida de Aventura (Organização de Sociedade Civil - OSC) visando a Realização da Etapa Boa Esperança da "Copa Norte Capixaba de Mountain Bike 2022, é a única entidade representante oficial do desporto “Corrida e Aventura” o que demonstra a inviabilidade de competição para realização do chamamento público.

Além disso, a entidade visa a Realização da Etapa Boa Esperança da "Copa Norte Capixaba de Mountain Bike 2022.

Observa-se ainda que o estatuto da Associação dos Estudantes Universitários de Boa Esperança prevê que é uma associação civil, sem finalidade lucrativa e de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob nº08.398.227/0001-49, que tem por objetivo difundir a prática do esporte "Mountain Bike" no Estado do Espírito Santo e para os municípios de Boa Esperança/ES, contribuindo para a formação de novos atletas e desenvolvimento técnico e performance dos atletas de forma geral, assim como incentivar e incrementar a prática deste esporte e suas modalidades na região do Município.

¹ RIBEIRO, Leonardo Coelho, O novo marco regulatório do Terceiro Setor e a disciplina das parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público, R. bras. de Dir. Público – RBDP | Belo Horizonte, ano 13, n. 50, p. 95-110, jul./set. 2015



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Constata-se que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da entidade foram avaliados pelo Órgão Técnico.

Ademais, foi analisada a viabilidade da sua execução, bem como o cronograma de desembolso dos recursos.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a Federação Capixaba de Corrida de Aventura (Organização de Sociedade Civil - OSC) visando a Realização da Etapa Boa Esperança da "Copa Norte Capixaba de Mountain Bike 2022, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, pois no caso estão presentes todos os requisitos para a inexigibilidade do Chamamento Público.

Ante o exposto, atendidos aos preceitos do art. 31 da Lei 13.019/2014, e suas alterações, justifico a referida Parceria por ser inexigível o Chamamento Público e assinatura do Termo de Fomento.

À Secretaria de Planejamento e Gestão para publicar um extrato da Justificativa, e após cinco dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Fomento.

Boa Esperança-ES, 24 de agosto de 2022.

FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE
Prefeita Municipal